# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO – CEJUVE ES

1. **DA FINALIDADE**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 4122-R, de 29 de junho de 2017, que instituiu o novo regulamento do Conselho Estadual da Juventude, fica convocado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do Conselho Estadual da Juventude para o biênio 2020/2022.

Art. 2º - O processo eleitoral se dará em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa da eleição para preenchimento das vagas por segmento, de acordo com o parágrafo 3° do art. 4° do Decreto 4.122/2017, através de entidades representativas. Em caso de vagas remanescentes em aberto, será realizada uma segunda etapa, suplementar, que se dará por eleição a ser legislada em edital próprio.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Para se habilitar à referida eleição as organizações da sociedade civil deverão comprovar:

1. Pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento;
2. Atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.

# DO CREDENCIAMENTO PARA A ELEIÇÃO

Art. 4º - No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência no estado do Espírito Santo, quando a entidade não possuir registro em cartório;
2. Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;
3. Cópia do documento oficial de identificação com foto do representante indicado pela entidade para assembléia geral;
4. Modelo de formulário para habilitação das organizações (ANEXO I).

# DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições poderão ser entregue em envelopes lacrados endereçado à Comissão Eleitoral contendo a documentação indicada acima na Gerência de Políticas Públicas para a Juventude (GEPJ), situada na Rua 7 de Setembro, Palácio da Fonte Grande, 5º andar, sala 504, Centro de Vitória, ES. CEP 29015-000, dos dias **27 de Julho a 14 de Agosto de 2020**, no horário de **09 às 17 horas**. Telefones para contato (27) 99238-4102/ (27) 99861-5709.

Parágrafo Único - As inscrições também poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadora da Comissão Eleitoral, Fabricia Goetsch

<[fabricia.barbosa@sedh.es.gov.br](mailto:fabricia.barbosa@sedh.es.gov.br)> dos dias **27 de Julho a 14 de Agosto de 2020** sendo o horário final para esta modalidade às 23 horas e 59 segundos.

Art. 6º - O recebimento não implicará em conferência dos documentos apresentados. A responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes é exclusiva das Organizações da Sociedade Civil.

# DA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 7º - Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CEJUVE, serão admitidas prioritariamente jovens entre 15 e 29 anos.

§1º- Apenas poderão votar, no processo de eleição para o CEJUVE pessoas com idade entre 15 a 29 anos, comprovados mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, em conformidade com o parágrafo 5º do art. 4º do Decreto 4.122/2017.

Art. 8º - As inscrição da organização de atuação estadual, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas ou filiadas.

# DAS VAGAS DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º - As 20 vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão destinadas, preferencialmente, as representações dos segmentos e movimentos a seguir:

* 1. Movimento LGBT;
  2. Movimento de Mulheres;
  3. Movimento Negro;
  4. Comunidades Tradicionais;
  5. Movimento de Juventude do Campo;
  6. Juventude Partidária;
  7. Movimento Estudantil Secundarista;
  8. Movimento Estudantil Universitário;
  9. Movimento Cultural de Juventude;
  10. Movimento de Juventude do Esporte;
  11. Movimento de Jovens com Deficiência;
  12. Movimento de Juventude Religiosa;
  13. Movimento de Juventude Sindical ou Entidade de Classe Profissional;
  14. Representante de Organização ou Entidade de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude.

# DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10º - Conforme Portaria Conjunta nº 005-S, de 02 de Julho de 2020, a Comissão Eleitoral é composta por: Fabricia Goetsch Barbosa, Wallace Silva Vargas, Mayrianne Mattos Pinto e Cristhiany Miranda Macedo.

Art. 11 - A Comissão publicará no dia 19 de agosto de 2020 a lista das entidades e seus candidatos a representantes da sociedade civil inscritos, abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso. Encerrado este prazo, deverá ser publicada no dia 26 de agosto de 2020, a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de Eleição, a se realizar no dia 29 do mesmo mês, conforme cronograma do Anexo II.

Art. 12 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

§1º - Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário;

§2º - Após análise da documentação enviada será publicada a relação parcial e definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

# DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 13 - A eleição se dará em Assembléia a se realizar no dia 29 de agosto de 2020, iniciando-se às 8 horas, em local a definir pela comissão eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia, e poderá estabelecer mais critérios para a melhor distribuição das vagas, a serem ocupadas, e para eleição dos conselheiros.

Art. 14 - Será credenciado apenas um representante de cada organização que terá direito a voz e voto na referida Assembleia.

Art. 15 - Os representantes das organizações poderão votar apenas em representante da cadeira a qual estará concorrendo à vaga, conforme inscrição.

§1º - Tanto a titularidade quanto a suplência da vaga deverão ser votadas pelos representantes das entidades inscritas em cada segmento.

Art. 16 - As Organizações da Sociedade Civil aptas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão eliminadas do pleito.

§1º Em caso de empate, a votação será remetida aos representantes das entidades inscritas naquele segmento, observando os seguintes critérios;

1. Representante Mulher;
2. Representante Negro;
3. Representante LGBT;
4. Representante com a maior idade (até 29 anos, conforme artigo 4º

§5º).

# DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO:

Art. 17 - Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Gerência Estadual de Políticas para a Juventude a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará para nomeação em ato próprio.

Art. 18 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Gerência de Políticas de Juventude ou pelos telefones: (27) 99238-4102/ (27) 99861-5709. Ou pelo e-mail: <[fabricia.barbosa@sedh.es.gov.br](mailto:fabricia.barbosa@sedh.es.gov.br)> ou ainda pelo sitio eletrônico: <[sedh.es.gov.br](https://sedh.es.gov.br/)> ou <[juventudes.es.gov.br](https://juventudes.es.gov.br/)>.

# DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 19 - Fica aprovado o presente regimento eleitoral para eleição da gestão do Cejuve Biênio 2020/2022;

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória/ES, 20 de Julho de 2020.

**COMISSÃO ELEITORAL**

**(Portaria Conjunta nº 005-S/2020)**

# MODELO DE FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE:

|  |  |
| --- | --- |
| **INFORMAÇÕES DA ENTIDADE** | |
| Nome: |  |
| Segmento ou Movimento: | ( ) LGBT;  ( ) Mulheres; ( ) Negras/os;  ( ) Comunidades Tradicionais; ( ) Juventude do Campo;  ( ) Juventude Partidária;  ( ) Mov. Estudantil Secundarista; ( ) Mov. Estudantil Universitário;  ( ) Movimento Cultural de Juventude; ( ) Juventude do Esporte;  ( ) Jovens com Deficiência; ( ) Juventude Religiosa;  ( ) Juventude Sindical ou Entidade de Classe Profissional;  ( ) Organização ou Entidade de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude. |
| Endereço: |  |
| E-mail: |  |
| **INFORMAÇÕES DA/O REPRESENTANTE QUE VOTARÁ NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO** | |
| Nome de registro: |  |
| Nome social: |  |
| Identidade de gênero: | ( ) Mulher Trans/Travesti ( ) Homem Trans ( ) Mulher Cis ( ) Homem Cis  ( ) Não-binário ( ) Outra. Qual? |
| Orientação Sexual: | ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Outra. Qual? |
| Telefone: |  |
| Data de nascimento: | / / |
| Nº do documento oficial com  foto: |  |
| Qual sua cor/raça/etnia ? |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Cronograma** | **Prazos** |
| Inscrição das entidades candidatas | 27/07/2020 a 14/08/2020 |
| Divulgação parcial das entidades aptas | 19/08/2020 |
| Pedido de recurso | 20/08/2020 a 21/08/2020 |
| Divulgação do resultado definitivo das entidades aptas | 26/08/2020 |
| Realização da assembleia de eleição | 29/08/2020 |
| Encaminhamento dos ofícios das entidades com a indicação dos representantes eleitos para a gestão 2020/2022 | 31/08/2020 a 03/09/2020 |
| Posse das entidades eleitas | A definir |